

COMÉRCIO ELETRÔNICO: Exigências do Inmetro

Código: F-111-2

Revisão: 01

Páginas: 01

A portaria do Inmetro nº 333/2012, vigente desde 2012, estabelece que todo ponto de venda, seja comércio virtual, catálogos, vitrines ou balcões de loja, que exponha produtos ou imagens de produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deve ostentar, de forma visível ao consumidor, o selo de identificação da conformidade do Inmetro.

As informações constantes no selo de identificação da conformidade devem ser claras, verídicas e estar de acordo com os modelos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade específicos de cada objeto regulamentado. Essa obrigatoriedade atinge também o comércio virtual, inclusive sites de intermediação, nos quais o selo deve estar visível em todas as páginas em que o produto for ofertado.

Muitos sites de comércio eletrônico ignoram essa exigência, o que tem acarretado milhares de autuações em todo o país, uma vez o órgão fiscalizador visita os sites aleatoriamente, realizando uma inspeção direta em todas as páginas que contenham ofertas de produtos.

Aqueles produtos cuja certificação é compulsória e que não apresentarem, de forma clara e inequívoca, a identificação do selo de conformidade serão objeto de auto de infração.

Constatada a irregularidade, são emitidos de imediato o Termo Único de Fiscalização de Produtos, o Auto de Infração e a Notificação de Autuação, documentos encaminhados pelos Correios ao endereço da empresa informado no site ou, na falta deste, ao endereço cadastrado no CNPJ perante a Receita Federal.

Caso a empresa seja primária (sem autuações nos últimos dois anos), recém-constituída, com capital social baixo e optante pelo Simples Nacional, terá chances de evitar a multa, desde que a defesa administrativa seja consistente e fundamentada.

Trata-se de uma tarefa jurídica de alta complexidade, que demanda amplo conhecimento técnico na matéria.

O ideal é evitar a autuação, buscando compreender a legislação mencionada e aplicando todas as exigências metrológicas, ou contratando um especialista para essa tarefa, que exige domínio do tema.

A DIRETORIA

Maringá/PR, 17 de novembro de 2025.

GRUPO MASTER COM. IMP. EXP. LTDA

Rod. PR-317 8158 -
Parque Industrial 200, Maringá - PR,
Saída para Iguaçu
87035-510
Telefone: (44) 3261-6100

 www.masterprint.com.br
www.masterprint.com.vc
 [grupomaster_masterprint](#)
 [grupomaster_masterprint](#)

"Nós confiamos em Deus"